



Assembleia Municipal de Sernancelhe

CERTIDÃO

José Agostinho Nascimento Aguiar, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Sernancelhe:

Certifica que, no livro de atas em uso nesta Assembleia Municipal, consta além de outras uma deliberação, aprovada em minuta na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, e que é do seguinte teor:

“5 – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA E DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE MACIEIRA. APROVAÇÃO EM SIMULTÂNEO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 7º, N.º 1 DO ARTIGO 13º E N.º 1 DO ARTIGO 7º DO REGIME JURIDICO DA REABILITAÇÃO URBANA (DECRETO-LEI N.º 307/2009, DE 23 DE OUTUBRO).

Foi presente a proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 28/01/2019, e que infra se transcreve:

“Em referência ao assunto em título foi presente a informação dos serviços técnicos com o n.º 11, datada de 15-01-2019, que, aqui, devido à sua extensão e especificidade técnica, se dá por fielmente reproduzida para efeitos da presente ata, da qual é parte integrante, e que conclui com a proposta ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º, n.º 1 do art.º 13 e n.º 1 do art.º 17.º, ambos do RJRU, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, proceda à aprovação em simultâneo da delimitação da área de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana de Macieira, esta a desenvolver através do programa estratégico de reabilitação urbana de Macieira; recebido da Assembleia Municipal o ato de aprovação, a Câmara Municipal procede ao envio da delimitação da área urbana e da operação de reabilitação em simultâneo para publicação, através de aviso na 2.ª Série do Diário da República e à divulgação na página eletrónica do Município, bem como ao IHRU, nos termos do n.º 5 do art.º 13.º e do n.º 5 do art.º 17.º do RJRU, ambos conjugados com o n.º 2 do art.º 7.º do mesmo dispositivo legal; propõe-se igualmente que o resultado da discussão pública do programa estratégico de reabilitação urbana de Macieira seja divulgado na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal e, mais se informa, que nos termos do n.º 7 do art.º 89.º, do RJGT por indicação do n.º 4 do art.º 17.º do RJRU, as reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal são obrigatoriamente públicas.

DELIBERAÇÃO: Após análise do assunto a Assembleia Municipal deliberou por _____, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º, n.º 1 do art.º 13 e n.º 1 do art.º 17.º, ambos do RJRU, (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), aprovar em simultâneo a delimitação da área de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana de Macieira, a desenvolver através do

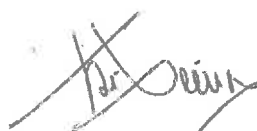
Assembleia Municipal de Sernancelhe

programa estratégico de reabilitação urbana de Macieira, nos exatos termos da proposta”.

Por ser verdade, se passa a presente certidão que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Sernancelhe, 26 de fevereiro de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Agostinho Nascimento Aguiar', written over a faint, illegible stamp.

(José Agostinho Nascimento Aguiar)